



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2021/2024

Senhora dos Remédios, 16 de maio de 2024.

Ofício nº. 95/2024
De: Gabinete do Prefeito
Para: Câmara Municipal
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº. 12/2024

PROTOCOLO	
Nº 3965 2024	HORA: 9 05
DATA 17	05 / 2024
ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei nº. 12/2024	
2024	
CLASS FUNC: <i>duiz</i>	

Sr. Presidente

Encaminho a essa Casa, para análise, apreciação e aprovação, o Projeto de Lei nº. 12/2024, que “Autoriza a concessão de contribuição social e contém outras providências.”

Trate-se o projeto em questão de pedido de autorização para repasse de valores à Associação Remediense Comunitária de Comunicação, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 02.473.199/0001-09, qual seja a rádio comunitária local.

Considerando a natureza jurídica da entidade, que não busca fins lucrativos.

Considerando os relevantes serviços prestados em nosso Município, pela entidade que se busca contemplar.

Considerando, finalmente, que a referida entidade constitui-se no único veículo radiofônico da cidade e que, infelizmente, funciona com sensíveis dificuldades financeiras, vislumbro como necessário esse auxílio público aqui buscado na proposição deste projeto.

Faço encaminhar, também, o plano de trabalho apresentado.

Assim sendo, solicito na forma regimental a apreciação e aprovação deste Projeto, na íntegra.

Cordialmente.


WILIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara
Rubens Rewerton de Souza
Senhora dos Remédios/MG



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2021/2024

PROJETO DE LEI Nº. 12/2024

“Autoriza a concessão de contribuição e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Senhora dos Remédios autorizado a conceder à Associação Remediense Comunitária de Comunicação, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 02.473.199/0001-09, contribuição social no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), e firmar convênio com a finalidade de concretizar parceria para o fomento das atividades comunitárias de radiodifusão.

Art. 2º A Associação fica com a responsabilidade de cumprir o convênio e prestar contas do recurso recebido no prazo nele definido, nos exatos termos do Plano de Trabalho.

Art. 3º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com as seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
Unidade 02 – Secretaria Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Sub-Unidade 03 - Sessão de Cultura, Lazer e Turismo
2.02.03.13.392.0008.2.0023-1.710.000 - 4.4.50.41.00 CONCESSÃO DE AUXÍLIO A ENTIDADES CULTURAIS -
---- R\$ 30.000,00
Total da Sub-Unidade 03 ----- R\$ 30.000,00
Total da Unidade 02 ----- R\$ 30.000,00
Total da Instituição 02 ----- R\$ 30.000,00
Total Geral Acrescido ----- R\$ 30.000,00

Art. 4º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o excesso de arrecadação, na forma do § 1º, incisos I a IV do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 16 de maio de 2024.


WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal



Número: 4300012 Nome: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DE MINAS GERAIS - Cód. Contribuinte: 6919

Código	Descrição	Valor
2.4.2.9.99.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO	30.000,00
Total:		30.000,00

Conta Debitada: Bco Brasil 109.127 - 1 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL RESOLUCAO SEGOV Nº 14/2024 (243)

Histórico:

TRANSFERENCIA ESPECIAL CONFORME RESOLUCAO SEGOV Nº 14/2024,
BLOCO MINAS EM FRENTE

Recebemos a importância de: trinta mil reais

SENHORA DOS REMÉDIOS, 30 de Abril de 2024

Responsável pela arrecadação

Logotipo

Início Serviços Consulta aos textos dos atos normativos do Governo de Minas Gerais

Links

Página Inicial
ALMG (Consulta Legislação)
Jornal Minas Gerais
Enviar por Email
Imprimir
Envie sua Sugestão
Política de Seleção de Normas
Voltar

PESQUISA LEGISLATIVA

Sistema de informação que reúne em um só local as Leis e Decretos, bem como seus regulamentos (resoluções, portarias ...) de todos os órgãos do poder executivo de Minas Gerais. O objetivo da Pesquisa Legislativa é oferecer à sociedade o acesso as normas publicadas no Diário Oficial de forma simples e atualizada, promovendo uma gestão transparente e o acesso à informação.
[Saiba mais](#)

Diretoria de Arquivo, Pesquisa Legislativa e Consulta Pública
pesquisalegislativa@ctl.mg.gov.br / (31) 3915-1040

Dados da Legislação

Resolução 14, de 3/3/2024 (SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV)

Dados Gerais

Tipo de Norma: Resolução Número: 14 Data Assinatura: 3/3/2024

Órgão

Órgão Origem: Secretaria de Estado de Governo - SEGOV

Histórico

Tipo Publicação: PUBLICAÇÃO Data Publicação: 4/4/2024
Fonte Publicação: Minas Gerais - Diário do Executivo Página Publicação: 6

Referências

Status: Alteração Dt. Publicação: 5/4/2024 Número: 15 Tipo de Norma: Resolução
Comentário: Altera artigo 2º

Texto

RESOLUÇÃO SEGOV Nº 14, DE 3 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 por emendas individuais e de blocos na modalidade transferência especial, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de atribuição que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 24.404, de 2 de agosto de 2023, na Lei nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024, e no Decreto nº 48.138, de 17 de fevereiro de 2021,

Considerando a Emenda Constitucional nº 101, de 20 de dezembro de 2019, que acrescenta o art. 160-A à Constituição do Estado, a fim de disciplinar a transferência a municípios de recursos estaduais decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual por emendas individuais, de blocos e de bancadas e dá outras providências;

Considerando a Resolução SEGOV nº 05, de 31 de janeiro de 2024, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2024, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares individuais e de bloco incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 - LOA 2024 na modalidade transferência especial para os municípios beneficiários relacionados no Anexo I desta Resolução.

§ 1º - O repasse previsto no caput deste artigo dar-se-á com fulcro no art. 160, § 6º, e no art. 160-A, §§ 1º, 2º, 3º e 5º, da Constituição do Estado, considerando a programação orçamentária incluída por emendas parlamentares individuais e de bloco na LOA 2024, indicada pelo autor da emenda na modalidade transferência especial para os municípios e aprovada pelo órgão ou entidade gestora da emenda, nos termos dos arts. 41 e 42 da Lei nº 24.404, de 2 de agosto, de 2023 e dos arts. 8º, 9º, 11, 12 e 13 da Resolução SEGOV nº 5, de 31 de janeiro de 2024.

§ 2º - A transferência de recursos para os municípios beneficiários constantes do Anexo I desta Resolução independe da adimplência do ente federado destinatário, nos termos do art. 160, § 14, da Constituição do Estado, do art. 44 da Lei nº 24.404, de 2 de agosto, de 2023 e do art. 5º da Resolução SEGOV nº 5, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Os recursos financeiros destinados aos municípios beneficiários desta Resolução totalizam o montante de R\$ 705.645.075,28 (setecentos e cinco milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, setenta e cinco reais e vinte e oito centavos) com valores individualizados por beneficiário, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

I - Investimentos: 1491.04.122.119.2048.0001.444041-08.0.10.8

II - Outras despesas correntes: 1491.04.122.119.2048.0001.334041.08.0.10.8

Art. 3º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados diretamente ao município beneficiário, independentemente de celebração de convênio ou de instrumento congêneres, e conforme os valores constantes no Anexo I desta Resolução.

§ 1º - A abertura de conta bancária específica para fins de recebimento dos recursos de transferência especial será providenciada pela Administração Pública do Poder Executivo Estadual junto ao Banco do Brasil S.A. na mesma agência bancária em que o município recebe recursos provenientes de transferências constitucionais.

§ 2º - Será aberta uma única conta por município beneficiário, independente do número de indicações de emendas parlamentares recebidas e do autor da emenda.

§ 3º - A abertura da conta bancária específica prevista no § 1º deste artigo será comunicada ao autor da emenda, que será responsável por dar ciência ao município beneficiário para adoção das providências para ativação da conta, com vistas a possibilitar o recebimento dos recursos.

§ 4º - Para indicações de bloco, a comunicação prevista no § 3º deste artigo será realizada ao líder do bloco, conforme art. 6º da Resolução SEGOV nº 5, de 31 de janeiro, de 2024.

§ 5º - Compete ao município beneficiário providenciar a formalização do contrato de prestação de serviços com o Banco do Brasil S.A. para ativação da conta na agência bancária prevista no § 1º deste artigo.

Art. 4º - Os recursos transferidos na modalidade de transferência especial passarão a pertencer ao município beneficiado no ato da efetiva transferência financeira e deverão ser utilizados observando os parâmetros estabelecidos no art. 160-A da Constituição do Estado.

§ 1º - Os recursos transferidos na forma do caput não integrarão a receita do município beneficiário para fins de repartição e para o cálculo dos limites da despesa com pessoal ativo e inativo e do endividamento do ente federado beneficiado, nos termos do § 14 do art. 160, e do art. 160-A, § 1º, da Constituição do Estado, vedada, em qualquer caso, a aplicação dos recursos no pagamento de:

I - despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos e inativos e com pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

§ 2º - Os recursos transferidos na forma do caput serão aplicados em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo do município beneficiário, observado o disposto no §3º deste artigo.

§ 3º - Os recursos deverão ser aplicados em despesas de capital ou corrente, conforme os grupos de despesas definidos pelo parlamentar autor da emenda, em sua indicação, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 13 da Resolução SEGOV nº 5, de 31 de janeiro de 2024 e constantes no Anexo I desta Resolução.

§ 4º - O município beneficiário poderá firmar contratos de cooperação técnica a fim de subsidiar o acompanhamento da execução orçamentária na aplicação dos recursos.

§ 5º - A execução dos recursos deverá obedecer às demais normas de direito público aplicáveis às despesas públicas, em especial a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º - A prestação de contas dos recursos transferidos deverá ser realizada em conformidade com normativos e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, observados os arts. 70 e 71 da Constituição Federal e arts. 73, 74 e 76 da Constituição do Estado.

Parágrafo único - Sem prejuízo do processo previsto no caput, poderão ser solicitadas, a qualquer tempo, pela Secretaria de Estado de Governo ou pela Controladoria-Geral do Estado, informações sobre a execução dos recursos de transferência especial para fins de transparência, controle social e acompanhamento por parte do parlamentar autor da emenda.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 3 de abril de 2024.

Gustavo Valadares
Secretário de Estado de Governo

ANEXO I - LISTA DE BENEFICIÁRIOS

Anexo disponível [Diário do Executivo](#) páginas 6 a 33

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado.

Publicação [Diário do Executivo](#)

BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	140028	IAEMBUCA	66.270.321.0001-47	INVESTIMENTOS	RS 306.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	140029	COMOATI	18.055.647.0001-79	INVESTIMENTOS	RS 250.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	140030	IMBITINGA	21.676.563.0001-72	INVESTIMENTOS	RS 100.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	140031	NOVOORIENTE DE MINAS	01.613.973.0001-09	INVESTIMENTOS	RS 109.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	140032	NOVA	01.613.209.0001-49	INVESTIMENTOS	RS 140.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	140033	ITUMBIRA	29.275.020.0001-24	INVESTIMENTOS	RS 80.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	140143	CONDES	01.006.232.0001-10	INVESTIMENTOS	RS 70.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	140144	ITAMBIUNA	17.125.444.0001-46	INVESTIMENTOS	RS 1.050.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	140145	ITAMBIUNA	15.244.392.0001-60	INVESTIMENTOS	RS 84.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	140146	MAJES	15.715.453.0001-09	INVESTIMENTOS	RS 22.840,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	140147	NOVOORIENTE DE MINAS	01.613.973.0001-09	INVESTIMENTOS	RS 94.360,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	140165	MINAS	17.704.442.0001-45	INVESTIMENTOS	RS 600.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	140164	ITAMBIRA	17.710.096.0001-54	INVESTIMENTOS	RS 600.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	140165	ITAMBIRA	15.178.256.0001-44	INVESTIMENTOS	RS 560.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	140166	COMOATI	18.132.464.0001-17	INVESTIMENTOS	RS 187.628,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	140211	BOAVIDEIRA	25.224.034.0001-63	INVESTIMENTOS	RS 1.000.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	140212	ALMOPARANA	17.709.197.0001-35	INVESTIMENTOS	RS 500.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	140213	ITAMPULM	15.245.167.0001-28	INVESTIMENTOS	RS 87.628,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	140234	DETOURADO	18.715.387.0001-49	INVESTIMENTOS	RS 600.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	140235	PARQUEIRO DE MINAS	18.559.000.0001-60	INVESTIMENTOS	RS 100.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	140236	HEMANGA	19.876.421.0001-42	INVESTIMENTOS	RS 109.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	140237	ITAUNUBA	18.186.718.0001-80	INVESTIMENTOS	RS 100.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	140238	SITIO AGOAS	23.936.969.0001-22	INVESTIMENTOS	RS 250.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	140239	CAPITANIA	18.385.138.0001-11	INVESTIMENTOS	RS 300.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	140269	COMOATI	01.612.906.0001-63	INVESTIMENTOS	RS 200.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	140270	POULICIA	17.763.715.0001-40	INVESTIMENTOS	RS 50.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	140271	BOAVIDEIRA	15.363.978.0001-83	INVESTIMENTOS	RS 200.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	140272	ITAMPULM	15.738.145.0001-62	INVESTIMENTOS	RS 300.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	140273	NOVOORIENTE DE MINAS	15.702.326.0001-60	INVESTIMENTOS	RS 200.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	140274	BOAVIDEIRA	15.715.471.0001-85	INVESTIMENTOS	RS 177.628,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	140275	SHIBIRANI	17.744.558.0001-84	INVESTIMENTOS	RS 300.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	140537	ITAMPULM	18.004.913.0001-49	INVESTIMENTOS	RS 1.887.628,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	140713	ITAMPULM	17.125.444.0001-46	INVESTIMENTOS	RS 1.324.340,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	140714	ITAMPULM	18.690.191.0001-62	INVESTIMENTOS	RS 700.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141140	ANDARAIA	17.554.413.0001-44	INVESTIMENTOS	RS 147.628,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141141	CARLOS CHAGAS	18.477.315.0001-90	INVESTIMENTOS	RS 240.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141142	ITAMPULM	17.125.444.0001-46	INVESTIMENTOS	RS 1.500.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141143	ITAMPULM	18.004.913.0001-49	INVESTIMENTOS	RS 1.243.257,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141165	ITAMPULM	18.124.256.0001-05	INVESTIMENTOS	RS 1.500.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141163	ITAMPULM	17.947.656.0001-19	INVESTIMENTOS	RS 387.628,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141222	COMOATI	18.650.334.0001-67	INVESTIMENTOS	RS 300.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141223	SENHOR DOS RUMORES	18.094.870.0001-52	INVESTIMENTOS	RS 30.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141224	COMOATI	18.008.876.0001-72	INVESTIMENTOS	RS 137.628,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141225	ITAMPULM	18.244.416.0001-09	INVESTIMENTOS	RS 200.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141226	ORAPUA	15.338.202.0001-03	INVESTIMENTOS	RS 200.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141227	COMOATI	15.239.582.0001-29	INVESTIMENTOS	RS 70.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141229	DETOURADO	18.712.156.0001-16	INVESTIMENTOS	RS 300.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141229	SANTO ANTONIO DO BURACO	01.612.372.0001-56	INVESTIMENTOS	RS 70.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141271	SABARA	18.715.441.0001-35	INVESTIMENTOS	RS 105.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141272	ITAMPULM	18.313.853.0001-78	INVESTIMENTOS	RS 50.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141273	BOAVIDEIRA	18.401.950.0001-57	INVESTIMENTOS	RS 200.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141274	SANTO ANTONIO DO BURACO	01.612.156.0001-60	INVESTIMENTOS	RS 150.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141275	ITAMPULM	18.215.466.0001-50	INVESTIMENTOS	RS 250.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141276	DETOURADO	18.025.921.0001-08	INVESTIMENTOS	RS 100.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141277	MONTE SIÃO	22.646.525.0001-41	INVESTIMENTOS	RS 100.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141278	COMOATI	17.955.306.0001-08	INVESTIMENTOS	RS 100.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141279	ITAMPULM	18.562.117.0001-79	INVESTIMENTOS	RS 100.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141280	BEAUFORT	64.487.011.0001-22	INVESTIMENTOS	RS 150.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141281	DETOURADO	18.715.583.0001-40	INVESTIMENTOS	RS 100.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141282	VAROZINHA	15.240.119.0001-05	INVESTIMENTOS	RS 100.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141283	COMOATI	18.712.166.0001-04	INVESTIMENTOS	RS 100.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141284	ITAMPULM	17.357.499.0001-56	INVESTIMENTOS	RS 100.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141285	MAÇARÃO	15.243.762.0001-20	INVESTIMENTOS	RS 50.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141286	DETOURADO	18.715.383.0001-40	INVESTIMENTOS	RS 50.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141341	ANDARAIA	17.881.812.0001-34	INVESTIMENTOS	RS 300.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141348	CACIMBOS	15.678.935.0001-02	INVESTIMENTOS	RS 475.257,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141349	SANTO ANTONIO DO BURACO	15.675.906.0001-02	INVESTIMENTOS	RS 660.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141347	COMOATI	17.935.306.0001-61	INVESTIMENTOS	RS 300.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141348	COMOATI	18.025.916.0001-61	INVESTIMENTOS	RS 200.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141362	DETOURADO	15.291.351.0001-64	INVESTIMENTOS	RS 1.877.628,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141363	SANTO ANTONIO DO BURACO	18.201.377.0001-02	INVESTIMENTOS	RS 700.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141360	DETOURADO	18.201.351.0001-64	INVESTIMENTOS	RS 560.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141461	PIRIBITANGA	18.301.951.0001-19	INVESTIMENTOS	RS 200.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141462	ITAMPULM	20.920.625.0001-89	INVESTIMENTOS	RS 500.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141463	SANTO ANTONIO DO BURACO	18.201.369.0001-66	INVESTIMENTOS	RS 375.228,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141464	DETOURADO	18.229.765.0001-72	INVESTIMENTOS	RS 1.000.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141493	DETOURADO	24.712.862.0001-46	INVESTIMENTOS	RS 800.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141495	DETOURADO	17.754.116.0001-60	INVESTIMENTOS	RS 87.628,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141575	MONTE SIÃO	22.678.874.0001-35	INVESTIMENTOS	RS 70.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141576	DETOURADO	01.612.483.0001-48	INVESTIMENTOS	RS 70.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141577	MAJES	15.590.943.0001-14	INVESTIMENTOS	RS 150.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141578	CONGO MARINHO	01.612.492.0001-30	INVESTIMENTOS	RS 45.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141579	HUMI	16.899.700.0001-05	INVESTIMENTOS	RS 84.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141580	SABARA	21.859.833.0001-70	INVESTIMENTOS	RS 207.024,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141581	SABARA	15.017.702.0001-67	INVESTIMENTOS	RS 200.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141582	ITAMPULM	13.013.330.0001-19	INVESTIMENTOS	RS 92.400,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141583	CONGO MARINHO	01.612.492.0001-30	INVESTIMENTOS	RS 26.834,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141584	BRASILEIA DE MINAS	01.602.009.0001-35	INVESTIMENTOS	RS 90.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141585	MIRAVANIA	01.612.401.0001-94	INVESTIMENTOS	RS 140.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141586	MAÇARÃO DE BARROS	18.111.500.0001-26	INVESTIMENTOS	RS 100.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141587	CARVALOS	17.333.120.0001-93	INVESTIMENTOS	RS 70.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141588	CACIMBOS DE MAGALHÃES DE MINAS	17.754.177.0001-86	INVESTIMENTOS	RS 40.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141589	CLUBE DE TENIS	01.613.076.0001-55	INVESTIMENTOS	RS 100.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141590	DETOURADO	22.091.493.0001-69	INVESTIMENTOS	RS 50.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141591	COMOATI	01.612.483.0001-02	INVESTIMENTOS	RS 84.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141592	ITAMPULM	21.839.463.0001-21	INVESTIMENTOS	RS 150.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141603	PRINCEPIA DE AGUIAR	18.602.060.0001-40	INVESTIMENTOS	RS 500.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141604	ITAMPULM	18.602.102.0001-40	INVESTIMENTOS	RS 360.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141605	BOAVIDEIRA	18.602.065.0001-10	INVESTIMENTOS	RS 116.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141606	ITAMPULM	19.942.803.0001-04	INVESTIMENTOS	RS 120.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141607	DETOURADO	18.229.067.0001-72	INVESTIMENTOS	RS 150.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141630	SENHOR DOS RUMORES	17.754.116.0001-41	INVESTIMENTOS	RS 400.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141631	DETOURADO	18.017.418.0001-77	INVESTIMENTOS	RS 250.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141632	CACIMBOS	15.114.276.0001-07	INVESTIMENTOS	RS 252.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141633	DETOURADO	01.612.903.0001-66	INVESTIMENTOS	RS 200.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141634	BOAVIDEIRA	18.363.945.0001-13	INVESTIMENTOS	RS 100.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141652	CACIMBOS	18.333.127.0001-16	INVESTIMENTOS	RS 300.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141653	BOAVIDEIRA	18.604.217.0001-23	INVESTIMENTOS	RS 400.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141654	SENHOR DOS RUMORES	18.094.570.0001-12	INVESTIMENTOS	RS 500.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141655	PRINCEPIA	17.123.963.0001-45	INVESTIMENTOS	RS 417.628,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	141656	PARQUEIRO DE MINAS	18.013.326.0001-19	INVESTIMENTOS	RS 150.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	142226	PARQUEIRO DE MINAS	18.602.014.0001-07	INVESTIMENTOS	RS 477.628,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	142317	CACIMBOS	19.229.021.0001-59	INVESTIMENTOS	RS 1.000.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	142318	PARQUEIRO DE MINAS	18.363.244.0001-09	INVESTIMENTOS	RS 400.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	142319	SANTO ANTONIO DO BURACO	18.097.482.0001-60	INVESTIMENTOS	RS 487.628,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	142320	BOAVIDEIRA	01.616.458.0001-12	INVESTIMENTOS	RS 400.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	142321	DETOURADO	15.243.279.0001-05	INVESTIMENTOS	RS 500.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	142322	COMOATI	17.594.076.0001-10	INVESTIMENTOS	RS 50.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	142323	COMOATI	15.178.466.0001-57	INVESTIMENTOS	RS 200.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	142324	SANTO ANTONIO DO BURACO	15.596.670.0001-04	INVESTIMENTOS	RS 500.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	142325	ITAMPULM	18.244.376.0001-07	INVESTIMENTOS	RS 337.628,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	146355	BRASILEIA DE MINAS	01.602.009.0001-15	INVESTIMENTOS	RS 170.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	146356	CACIMBOS	18.296.101.0001-40	INVESTIMENTOS	RS 500.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	146357	PARQUEIRO DE MINAS	19.602.072.0001-09	INVESTIMENTOS	RS 382.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	146358	DETOURADO	18.296.657.0001-03	INVESTIMENTOS	RS 50.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	146360	BOAVIDEIRA	01.602.782.0001-00	INVESTIMENTOS	RS 1.000.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	146362	BOAVIDEIRA	01.602.782.0001-00	INVESTIMENTOS	RS 130.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	146363	SANTO ANTONIO DO BURACO	18.004.679.0001-74	INVESTIMENTOS	RS 300.000,00
BIOCOMUNAS M.F.P.N.TE	146365	ITAMPULM	18.139.114.0001-07	INVESTIMENTOS	RS 130.000,00



PLANO DE TRABALHO

CONCEDENTE:

1- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Associação Remediense Comunitária de Comunicação

2-CNPJ

02.473.199/0001-09

3- ENDEREÇO SEDE (Av...Rua, nº, Bairro)

Estádio Municipal, Rua Antônio Nicolau Milagres S/Nº, Centro CEP: 36.275-000

4- CIDADE

Senhora dos Remédios-MG

5- CEP

36.275-000

6 - DDD/TELEFONE

(32)985046635

7-FAX

12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL

Sebastião Santana Barbosa

13-CPF

872.777.008-72

14-CL./ÓRGÃO EXPESP/MG

8.648.311-0 SSP/MG

15-CARGO

Diretor Geral

16-DATA VENC.MANDATO

09/05/2024

17-ENDEREÇO RESIDENCIAL

Rua Antônio Pereira de Souza Neves nº34

18-CEP

36275-000

II-CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1- PROGRAMA

DESCRIÇÃO	VALOR
SP5025 Transmissor FM - 25W	R\$ 9.400,00
AC08A Plus Audio Console	R\$ 12.350,00
Microfone Vocal Dinâmico Com Pré Amplificador Shure Sm7db	R\$ 5.313,51
Notebook Hp 256-g9 15 16gb 256gb Ssd Windows 11 8b317la Cor Preto	R\$ 3.259,00
	R\$
	R\$
	R\$
	R\$
	R\$
Total Geral	R\$30.322,51

2- FUNDO LEGAL

Lei nº 13.019/2014 e Lei 8.666/93

3-TIPO DE ATENDIMENTO

Subvenção de recursos financeiros

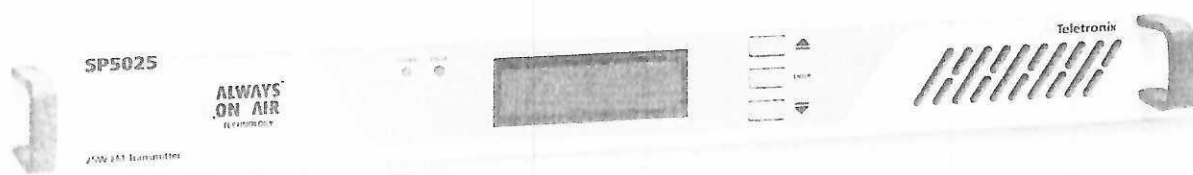
4- PERÍODO DE EXECUÇÃO

05/2024

3- OBJETIVOS						
Subvenção pela aquisição dos equipamentos.						
4- JUSTIFICATIVA						
Justifique-se aquisição dos equipamentos para melhoria das instalações da rádio						
III- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)						
1- META	2- ETAPA	3- ESPECIFICAÇÃO	4- INDICADOR FÍSICO		5- DURAÇÃO	
			6- Unidade	7- Quant	8- Início	9- Término
01	01	Subvenção	01	01	05/2024	05/2024
10- PESSOAS BENEFICIADAS: Toda a população de Senhora dos Remédios estimada em 10.459 pessoas.						
IV – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
1- DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS AO CONCEDENTE						
CUSTOS DE INVESTIMENTOS E / OU CUSTEIO						
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR				
		Unit Ou Per Capta	Valor	Anual/ Total		
Transferência de recursos para aquisição	01	01	R\$	R\$		
TOTAL GERAL: R\$ 13.707,92						
2- VALOR DA PROPOSTA/ CONTRAPARTIDA						
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO			
SOLICITADO AO CONCEDENTE	R\$30.322,51	100%				
CONTRAPARTIDA	R\$0,00	0%				
OUTRAS FONTES	R\$ 0,00	0%				
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	R\$30.322,51	100%				
V- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO						
CONCEDENTE						
META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
1					R\$30.322,51	
META	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO
1						
2- PROPONENTE(CONTRAPARTIDA)						
META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
META	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO

SP5025

Transmissor FM - 25W



O Transmissor FM de 25W Banda Larga -- SP5025 Agile para rádio comunitária foi desenvolvido com a mais alta tecnologia existente no mercado, com a exclusiva tecnologia ALWAYS ON AIR, uma inteligência microcontrolada por software que permite que sua emissora fique sempre no ar, mesmo nas condições mais adversas, como incidência de potência refletida, altas temperaturas, além de outras.

Equipamento composto por um módulo de 25W, compacto, robusto e de altíssimo desempenho que proporciona à sua emissora segurança, eficiência e alta qualidade de transmissão.

Facilidade de operação através do painel frontal em LCD e teclas de fácil navegação que permitem navegar pelas leituras do equipamento verificando sua condição de operação e os 10 (dez) últimos alarmes ocorridos com informações de data, hora e causa da ocorrência, acesso ao menu de configurações que permite o ajuste de frequência na faixa de 76,0MHz a 108MHz e potência de operação de 0 a 25W ou zerá-la, estes ajustes são protegidos por um jumpeamento interno e por uma senha que é de uso exclusivo do proprietário da emissora e ou engenheiro responsável.

Visando proporcionar comodidade e facilidade este equipamento possui entradas MPX para transmissão estéreo, entradas de áudio em L e R com conectores tipo P10 (fêmea), pode ser habilitado para transmissão monofônica ou estereofônica dependendo da configuração de compra. Estas configurações são: SP5025 mono, SP5025 com gerador de estéreo e o SP5025 com gerador de estéreo e processador de áudio com placas internas adicionadas conforme cada configuração.

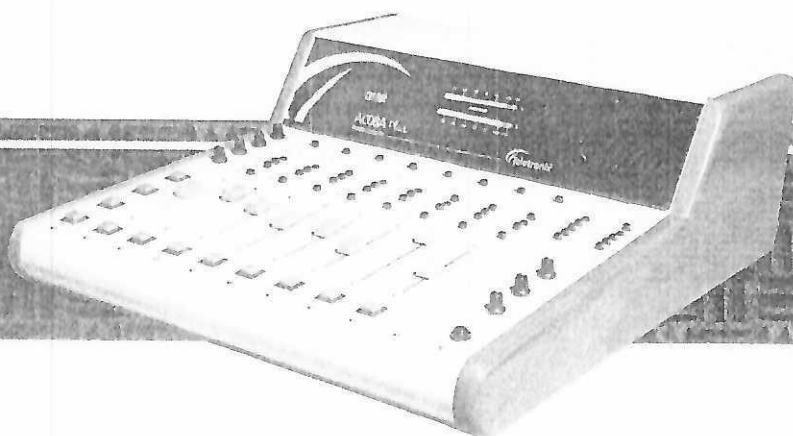


Central de Atendimento:
35 3473.3700
contato@teletronix.com.br
www.teletronix.com.br

Qualidade Total
Emprego Certificada

9001

AC08A Plus Audio Console



A Console de Áudio AC08A Plus é um equipamento compacto totalmente modular, desta forma propicia a manutenção dos canais sem a necessidade de desligamento (*HOT SWAP*). Ajusta-se a qualquer necessidade, podendo ser utilizada em rádios AM (Amplitude Modulada) ou FM (Frequência Modulada), com ou sem estúdios de locução (técnica/estúdio). Um equipamento desenvolvido com tecnologia de ponta com o requinte que sua emissora merece.

A AC08A Plus se destaca por sua versatilidade, permite que você personalize os números de entradas de linha ou de microfones de acordo com a necessidade da emissora, essa personalização é possível por contar com 6 tipos de régua diferentes, são elas: IM-VCA (*Input Module VCA* ou Módulo de Entrada com VCA), IM-USB (*Input Module USB* ou Módulo de Entrada com USB), HM (*Hybrid Module* ou Módulo de Híbrida), MI (*Microphone Input* ou Entrada de Microfone), OM (*Output Module* ou Módulo de Saída), CR (*Control Room* ou Controle de Sala), CS (*Control Studio* ou Controle de Estúdio) e LS (*Line Selector* ou Seletor de Linhas). Características que oferecem modernidade e maior funcionalidade para seu estúdio.

Possui um medidor de nível de sinal no painel frontal, que permite o monitoramento constante do nível de Programa, Audição, Minus, CUE, EXT e saída de programa. Fonte externa linear de alta confiabilidade e de baixo ruído, permitindo sua substituição imediata em caso de falha (fonte reserva opcional).

- Indicador ON AIR no painel frontal;
- Barras de led's para medidas de entradas e saídas;
- Componentes de alta confiabilidade e durabilidade;
- Exclusiva Régua de Microfones MI com 04 entradas de microfones com pré-amplificadores, controle de nível e acionamento individual;
- Régua de Microfones MI já preparada para microfones com *Phantom Power* individuais;
- Sistema *HOT SWAP - Plug and Play*;
- Barramentos PGM, AUD, MINUS e CUE;
- Comando digital de acionamento de entrada e saída.



Régua MI
para 04
microfones



HotSwap
Módulos
plug and play

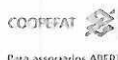


Controle de
nível individual
para cada
microfone



Régua
para
talkback

Equipamento Ideal para
Rádio de Médio e Pequeno Porte



vendas@teletronix.com.br
www.teletronix.com.br
35 3473.3700

Qualidade Total
Empresa Certificada

9001

AC08A Plus - Audio Console

Características Gerais

- Construção modular que permite a troca dos módulos sem a necessidade de desligar o equipamento.
- Três barramentos de saída, sendo dois estéreo PGM e AUD e um MINUS (mono).
- Sistema de encaixe das régua com 11 slots disponíveis para personalização de acordo com a necessidade da emissora.
- Saída digital para acionamento de máquinas e entrada digital para acionamento da régua.
- Exclusiva Régua de Microfones MI com 04 entradas para microfones com controle de nível e acionamento individual.
- Pré amplificadores de microfones de baixo ruído e distorção, com ganho ajustável de -60dBu a 0dBu.
- Régua de híbrida HM.
- Régua USB para entrada digital de áudio.
- Régua de Microfones MI preparada para microfones com *Phantom Power* individuais.
- Ajuste individual para os microfones de -12dBu a +12dBu (TRIM). Os microfones podem ser selecionáveis para operar individualmente ou com todos simultâneo.
- Régua CS com entrada para microfone de comunicação entre estúdio/sala, com controle de nível, acionado pela tecla *TALKBACK* (régua opcional).
- Memorização digital da configuração da Console, na ausência de energia, volta ao estado configurado anteriormente.
- Medidores de nível, com retenção de pico.
- Indicador ON AIR no painel frontal e saída para acionamento de luminoso.
- Função de pré escuta CUE, com silenciamento de sala e/ou estúdio.
- Fader (atenuador) de baixo ruído, alta qualidade, durabilidade e de fácil reposição.
- Chaves ON/OFF de acionamento dos canais sem retenção mecânica, longa durabilidade e com armazenamento do estado eletronicamente.
- Três saídas para fones de ouvido, na régua CR, no painel traseiro e no conector de saída da régua CR.
- Saída de linha balanceada para fones de ouvido.
- Design arrojado.
- Permite seu encaixe na mesa de trabalho.
- Fonte de alimentação externa, linear. (fonte reserva opcional)

Especificações Técnicas

Resposta de frequência

Linha: de 20Hz a 20kHz -0,2dB
Microfone: de 20Hz a 20kHz -0,2dB

Nível máximo de entrada

Linha: +25dBu
Microfone: 0dBu

Nível máximo de saída

PGM, AUD e MINUS: de +25dBu

Ganho máximo de entrada

Linha: +12dB
Microfone: +72dB

Ganho máximo de saída

PGM, AUD e Minus: +12dB

Relação sinal/ruído

Linha com nível de entrada de 0dBu: 80dB
Microfone com nível de entrada de -40dBu: 70dB

Distorção harmônica

Linha com nível de entrada de 0dBu: de 20Hz a 20kHz: 0,004%
Microfone com nível de entrada de -40dBu e nível de saída de 0dBu: de 20Hz a 20kHz: 0,004%

Diferença de fase

Canal esquerdo para o direito: < 1°

Headroom

25dB acima do nível de 0dBu

Crosstalk nos barramentos

1kHz: -100dB
20kHz: -100dB

Tensão de alimentação

127Vac / 220Vac, 50/60Hz

Consumo máximo

50 Watts

Dimensões (A x L x P)

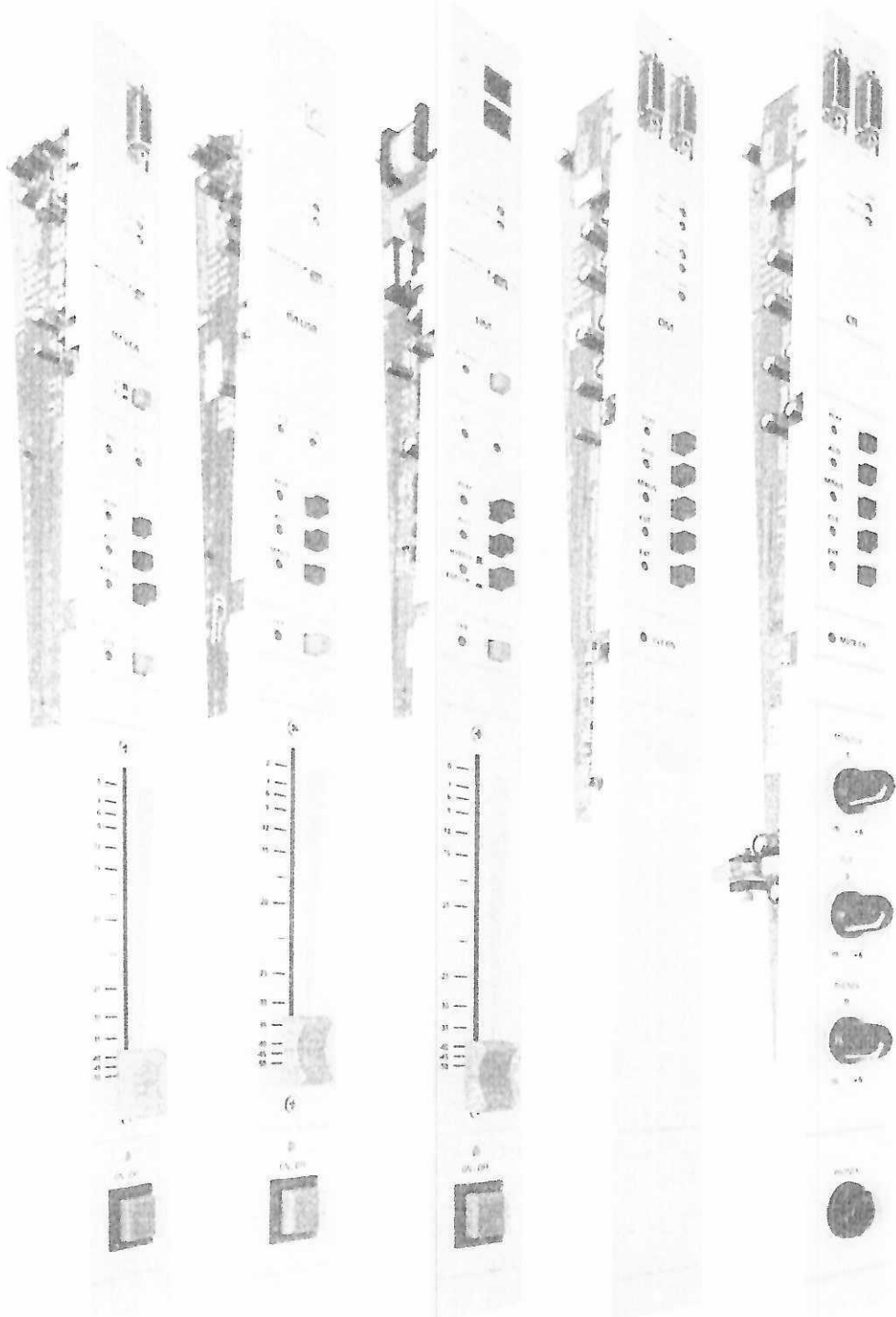
210 x 490 x 604mm

Peso

14 kg

As especificações estão sujeitas a alterações. Para uma lista completa das especificações atualizadas visite nosso site: www.teletronix.com.br

AC08A Plus - Audio Console



Régua IM
com VCA

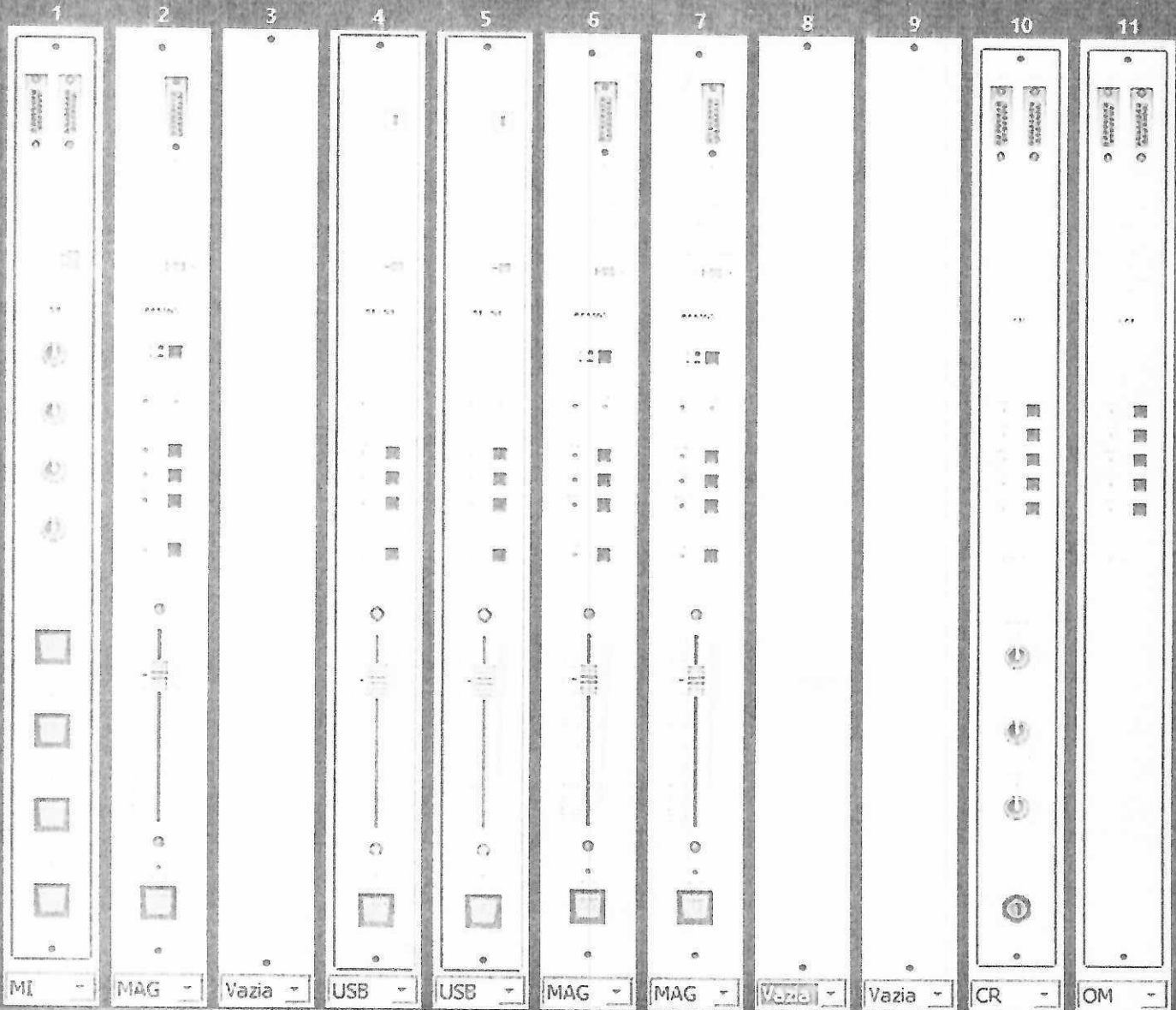
Régua IM
com USB

Régua HM
(chave híbrida)

Regua OM

Régua CR

Console AC8A PLUS - SLOTS PARA RÉGUA



te

1

Fonte em Rack

Quantidade:

Amplificador 2x20W Estéreo

Área de Trabalho

Sua console contém:

1 entrada de microfone (MI)	0 seletora de Linha (LS)
0 entradas de linha (IM)	0 controle de estúdio (CS)
3 entrada de Linha (VCA)	1 fonte de alimentação
2 entrada de Linha (USB)	0 fonte e amplificador
0 entrada de Híbrida (HM)	3 réguas vazias
1 módulo de saída (OM)	0 área de trabalho
1 controle de sala (CR)	

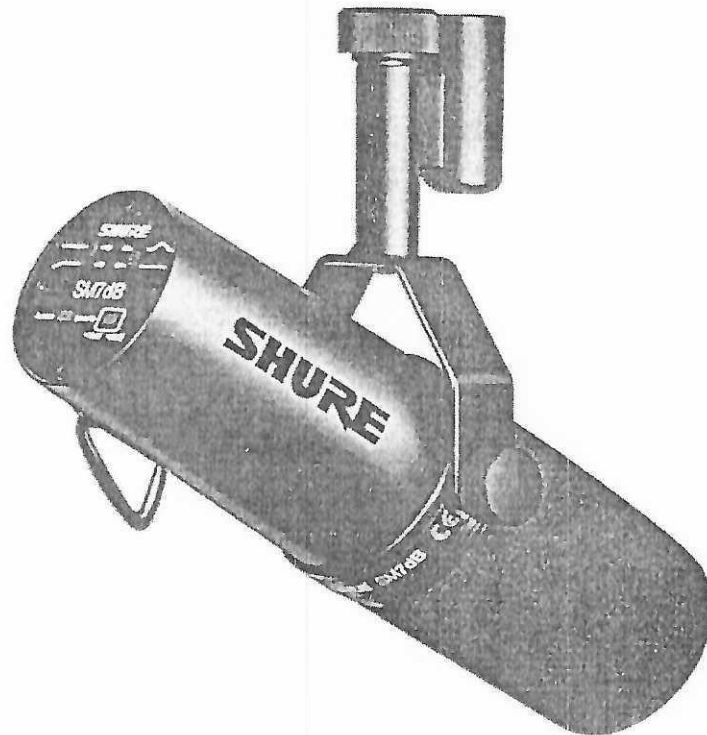


Rua Padre José Rocha 40 >

Novo | +5 vendidos

Microfone Vocal Dinâmico Com Pré Amplificador Shure Sm7db

1/9



Loja oficial Shure

R\$ 5.799¹⁰

em 10x R\$ 579⁹¹ sem juros

Preço mais adequado

~~R\$ 6.479⁹⁰~~

R\$ 5.313⁵¹ 18% OFF

em 10x R\$ 531⁹⁵ sem juros

Ver os meios de pagamento



Notebook Hp 256-g9 I5 16gb 256gb Ssd Windows 11 8b3I7Ia Cor Preto

MAIS VENDIDO 5º em Notebooks HP

1/5



~~R\$ 3.422⁶⁵~~

R\$ 3.259

em 12x R\$ 313²⁴